



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 170/2025**

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

**AUTORIA: Prefeito Municipal.**

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o projeto em questão tenha sua tramitação no regime de urgência, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo de 45 dias, nos termos do art. 194 do RICML.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário do Chefe do Executivo, fato que retira qualquer análise ou pertinência por esta Casa, assim este Poder Legislativo não cabe examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o regime de tramitação, tanto que nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à essa Presidência, Mesa ou Plenário apreciar o pedido de tramitação feita pelo Senhor Prefeito, porquanto, o projeto em questão terá sua tramitação sob o regime de urgência.

Portanto, nos termos do parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se as Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

Leme, 17 de novembro de 2.025.

  
Cíntia Cristina Grossklauss  
Presidente